



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 80, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre isenção de multa de impostos e taxa

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde decreta:

Art. 1º - Fica concedida isenção de multa aos contribuintes pagarem os impostos e taxas referentes ao corrente ano, até o dia de dezembro de 1970.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos 04 de dezembro de 1970.

Sílvio Mancilha Fonseca

Prefeito Municipal

Zélia Maria Guimarães

Oficial Administrativa